



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nº 04/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS/MG**, atendendo as regras regimentais, **TORNA PÚBLICO** que será realizada Audiência Pública para análise e discussão acerca do trânsito com a temática:

CEMIG: Quedas de Energia e Melhorias

A audiência pública será realizada no âmbito do Plenário Agenor Celso da Silveira, na Câmara Municipal de Mário Campos, à Avenida Petrina Augusta de Jesus, n. 100, bairro São Tarcísio, Mário Campos/MG no dia 27 de Agosto de 2025, às 16h (dezesesseis horas) sendo aberta a toda a sociedade.

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

ART. 1 – DO OBJETIVO

- I - A Audiência Pública destina-se a debater sobre as quedas de energia.
- II - Discutir sobre os problemas enfrentados por moradores e comerciantes em busca de soluções que minimizem os impactos e prejuízos causados pela falta de energia.
- III - Discutir quais as exigências para solicitar o reembolso.
- IV - Discutir e analisar as causas dessas quedas.
- V - Discutir melhorias para os bairros Capão e Funil, com a justificativa de que a rede elétrica passa por dentro de lotes particulares.
- VI – Discutir sobre a possível substituição de transformadores.

ART. 2 – DA PARTICIPAÇÃO DAS AUTORIDADES, ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL, PESSOAS INTERESSADAS E CREDENCIAMENTO

- I. Serão convidados a participar da audiência pública:
 - a) Prefeita Municipal;
 - b) Representante do Departamento do Meio Ambiente;
 - c) Ministério Público;
 - d) Representante da Cemig.



Art. 3 - DOS PROCEDIMENTOS DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

- I - A previsão de duração da audiência é de 2 (duas) horas podendo ser prorrogada por deliberação da presidência.
- II - A Audiência Pública será transmitida e gravada para consulta posterior.
- III - - A audiência será presidida pela Vereadora Daniela Agostinho, acompanhada pelo Vereador Reinaldo Magalhães.
- IV – A Audiência Pública será composta de três fases:

1ª FASE: ABERTURA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

- a) Abertura: pronunciamento do Presidente da Câmara Municipal;
- b) Instalação dos trabalhos com a formação da Mesa Coordenadora da Audiência Pública, composta por representantes do Legislativo e das demais entidades e convidados presentes;
- c) Leitura das principais regras de condução da Audiência Pública.

2ª FASE - APRESENTAÇÃO DOS MOTIVOS

- a) Exposição: apresentação dos assuntos a serem tratados na audiência;

3ª FASE – EXPLANAÇÃO DOS PROBLEMAS E DEBATE DE POSSÍVEIS SOLUÇÕES E ENCERRAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

- a) Manifestação dos Participantes, Convidados e Convocados;
- b) Votação dos requerimentos derivados dos encaminhamentos da audiência pelos três vereadores componentes da mesa.
- c) Encerramento da audiência.

ART. 4 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A ata será lavrada e disponibilizada no site da Câmara em até 15 (quinze) dias úteis após a realização da Audiência Pública, baseado no áudio captado ao longo de seu decorrer, sendo anexada toda a documentação escrita e assinada que forem entregues ao presidente dos trabalhos durante a sessão. A lista de presença será parte constante da ata referendando a



- II. A participação é garantida a todo cidadão ou comerciante da cidade de Mário Campos e observará os seguintes procedimentos:
- a) É assegurado aos participantes o direito de manifestação oral ou por escrito, conforme disposição deste Edital;
 - b) As vagas para uso da palavra se limitarão a 15 (quinze) inscrições, sendo que, obrigatoriamente, terão de promover sua inscrição mediante preenchimento de formulário próprio disponibilizado na recepção da Câmara Municipal. Poderá esse número ser superado mediante autorização da presidência da audiência.
 - c) As manifestações orais observarão a ordem sequencial do registro na recepção.
 - d) O tempo para manifestação oral dos participantes será de no máximo 05 minutos, podendo ser dilatado ou reduzido, em função do número de participantes e da duração total prevista.
 - e) As manifestações escritas deverão ser entregues na recepção da Câmara e seguirão a ordem de inscrição.
- III. O(a) interessado(a) em inscrever-se como representante de entidade da sociedade civil deverá comprovar que a ela pertence e tem delegação para falar em seu nome, sendo permitida apenas uma inscrição para cada órgão ou entidade;
- IV. Manifestações realizadas fora da tribuna não serão consideradas para fins de debate ou registro;
- V. Será permitida réplica de até 2 (dois) minutos, caso solicitado, bem como direito de resposta, este em prazo igual àquele concedido ao possível acusador;
- VI. Após a manifestação dos oradores inscritos, cada Vereador poderá fazer uso da palavra por 5 (cinco) minutos, estritamente dentro do tema objeto da exposição; As inscrições dos Vereadores para falar na Audiência Pública serão feitas de próprio punho, até 30 (trinta) minutos a partir do início da audiência;
- VII. Em caso de ausência de interessados, convidados ou convocados inscritos para uso da fala, não ocorrerá substituição deste;



participação popular.

- II. A coordenação da Audiência Pública será responsável por decisões sobre questões relativas à sua dinâmica omissas a este edital

E, para conhecimento público é expedido o presente Edital de Convocação.

Mário Campos, 06 de agosto de 2025.

Reinaldo Magalhães
Presidente da Câmara Municipal

Edital aprovado: 08 / 08 /2025.